



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI N° 13 DE 29 DE MAIO DE 2025 AO PROJETO DE LEI E/07/2025

"Dispõe sobre a atualização dos valores nominais dos Preços Públicos referentes à justa remuneração dos serviços públicos municipais no Município de Taquaral/SP, com base na Lei Municipal nº 304, de 06 de outubro de 2006, e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos LIX a LXVIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 304, de 06 de outubro de 2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

Inciso	Serviço Público	Preço (UFITA)
· Cessão de Máquinas, Veículos e Funcionários		
LIX	Serviço de motoniveladora	60,00 / hora
LX	Serviço de pá-carregadeira	60,00 / hora
LXI	Serviço de retroescavadeira	60,00 / hora
	Caminhão basculante toco, para transporte de terra ou areia, incluindo escavação, carga, transporte e descarga em raio de até 10 km do local de retirada	40,00 / viagem
LXIII	Caminhão de 2 (dois) eixos	60,00 / hora
LXIV	Caminhão de 3 (três) eixos ou mais	65,00 / hora
LXV	Caminhão-tanque	70,00 / viagem
LXVI	Trator sem implementos ou acessórios	30,00 / hora
LXVII	Trator com qualquer implemento ou acessório	45,00 / hora
LXVIII	Serviço de retirada de lixo pesado e entulhos, incluindo carga e descarga, em raio de até 10 km do centro urbano	90,00 / viagem

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 304/2006, que não colidirem com o presente instrumento

Secretaria Administrativa,

Taquaral, 29 de maio de 2025


Sérgio Alexandre da Silva

Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli

1º Secretária

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br